

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"

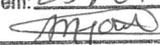
SUA EXCELÊNCIA, VEREADOR MANUEL WILTOM MOURA DE SOUZA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BARREIRA, CEARÁ.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N.º 031/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Recebido em: 25/07/2023


RÚBRICA

INICIATIVA: EXECUTIVO.

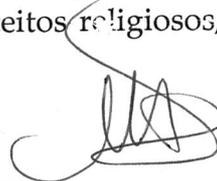
EMENTA: INSTITUI FERIADO DE NATUREZA RELIGIOSA EM REGOZIJO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.328, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Ínclitos Vereadores,

Pela presente, mui respeitosamente, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei epigrafado que **INSTITUI FERIADO DE NATUREZA RELIGIOSA EM REGOZIJO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.328, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta visa adequar a data já instituída em **Lei Federal n.º 12.328/2010** de 15 de setembro de 2010, estabelecendo, de igual modo, o **dia 30 de novembro** como Dia do Evangélico. Outrossim, objetiva, também, que a data se torne feriado municipal, dada a relevância da comunidade evangélica para o município de Barreira.

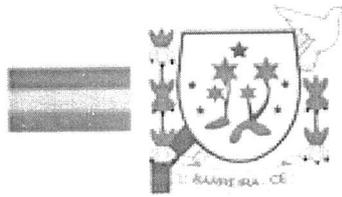
A instituição do Dia do Evangélico, atribuindo feriado a data, dá-se principalmente pelo reconhecimento da sociedade e desta municipalidade ao trabalho que esses homens e mulheres desenvolvem pela preservação da família e na formação de cidadãos com elevados conceitos religiosos, éticos, morais e sociais.



RUA LÚCIO TORRES, Nº 622 CENTRO, CEP: 62795-000 - Barreira / CE
www.barreira.ce.gov.br - Email: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.092.803-91 Fone: (85) 3331.1631



Aprovado: 25/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
* Pra cuidar de você *

A Constituição Federal contempla a existência de três esferas governamentais conferindo-lhes, no âmbito de suas competências, a faculdade de legislar acerca de assuntos que lhes dizem respeito (CF/88 artigos 18, 25, §1º e 30), desde que a observem, assim como a respectiva Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Nesse contexto, vislumbra-se a competência legiferante deste Poder Legislativo para instituir por lei municipal o feriado proposto.

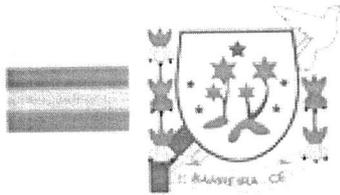
Dessa forma, em face do caráter social de que se reveste a presente proposta é que contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Na certeza de contar com o apoio e, sinalizando mais uma vez o meu respeito pelos membros dessa Egrégia Casa, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desse r. Parlamento, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO TORRES, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).


Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL





PROJETO DE LEI N.º 031/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: INSTITUI FERIADO DE NATUREZA RELIGIOSA EM REGOZIO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.328, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com supedâneo no artigo 63, II da LOA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica instituído o dia 30 de novembro, em regozio ao Dia Municipal do Evangélico, feriado de natureza religiosa no âmbito desta municipalidade, passando a constar no calendário comemorativo oficial do Município de Barreira.

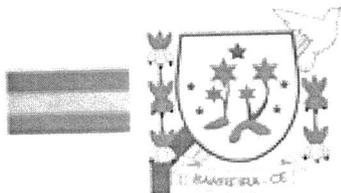
Artigo 2.º No *Dia do Evangélico*, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Artigo 3.º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Barreira.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no *Dia do Evangélico* será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas, atuantes no Município de Barreira.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 472/2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
* Pra cuidar de você *

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO TORRES, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).


Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL

